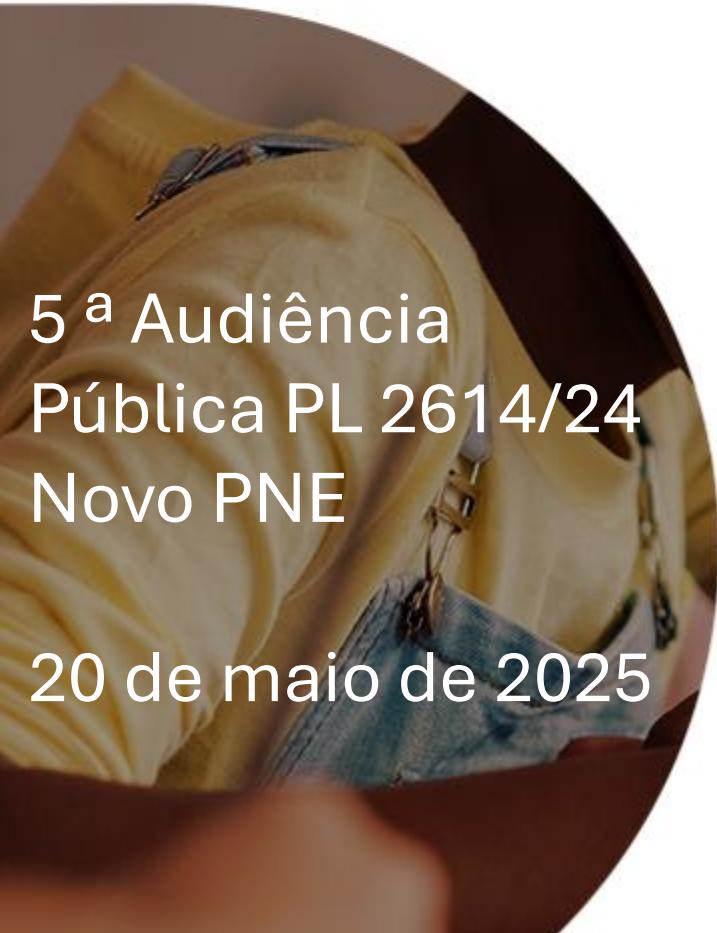




OBJETIVO 4

Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.



5^a Audiência
Pública PL 2614/24
Novo PNE

20 de maio de 2025

OBJETIVO 5

Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.

Relatórios de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - INEP

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014



PL 2614/2024 - Plano Nacional de Educação (2024-2034)

Análise e levantamento preliminar de indicadores para o monitoramento das metas

| | PNE (2014-2024) | PL 2614/2024 | Indicadores coincidentes | Novos indicadores |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|----------------------|
| Quantidade de Metas | 20 | 58 | | |
| Quantidade mínima de indicadores | 56 | 102 | 24 | 78 |
| Quantidade estimada de indicadores | | 166 | 24 | 142 |

Elaboração de Notas Técnicas de cada objetivo e suas metas, considerando análise do conteúdo, indicadores possíveis e bases de dados disponíveis e necessárias ao monitoramento.

PL n.2
Apresentação 277

PROJETO DE LEI

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - diretrizes - orientações que guiam a ação e que devem ser seguidas pelos Governos das diferentes esferas federativas na realização das estratégias do PNE;

II - objetivos - mudanças esperadas em relação aos problemas identificados que resultem da implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas;

III - metas - referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos com base na implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas; e

IV - estratégias - orientações para a tomada de decisão quanto à ação dos Governos das diferentes esferas federativas para atingir os objetivos e as metas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do PNE a serem observadas nos planos decenais

3



Objetivo 4 - Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão

| Metas | Linha de base Pnad-c / IBGE 2º Trimestre de 2024 |
|--|--|
| 4.a. Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o <u>acesso à escola</u> para toda a população de seis a dezessete anos de idade . | 98,2% |
| 4.b. Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular. | Não há (*) |
| 4.c. Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular , de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional (**) | 85,9% |
| 4.d. Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular , de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional (**). | 70,6% |

(*) Atualmente o IBGE não divulga variável para monitorar a conclusão dos AI-EF;

(**) Os Indicadores 4C e 4D exigirão análises complementares a respeito da promoção da equidade e da atenção à diversidade populacional



Comparando o PNE atual e o Novo PNE

1

Mudanças Importantes

Junção do ensino fundamental e médio em um único objetivo ([Educação Básica como Direito](#)).

2

Monitoramento Detalhado

Metas para os anos iniciais e finais do ensino fundamental ([Monitoramento da trajetória escolar](#)).

3

Ênfase na Conclusão

Conclusão na idade certa para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e para o ensino médio ([Monitoramento da trajetória escolar](#)).

Objetivo 5 - Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão

5.a. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental para, no mínimo, **70% dos estudantes** até o quinto ano de vigência deste PNE, e para **todos** até o final do decênio;

5.b. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos finais do ensino fundamental para, no mínimo, **65% dos estudantes** até o quinto ano de vigência deste PNE, e para **todos** até o final do decênio;

5.d. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino médio para, no mínimo, **60% dos estudantes** até o quinto ano de vigência deste PNE, e para **todos** até o final do decênio.

5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Melhoria da aprendizagem no PNE atual e no PL 2.614/2024

PNE 2014-2024

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, **com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem** de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o **Ideb**:

| Nível de ensino | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

Estratégia 7.2) assegurar que:

- no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado **nível suficiente de aprendizado** em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o **nível desejável**;
- no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado **nível suficiente** de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o **nível desejável**.

PL 2.614/2024 – Novo PNE

Objetivo 5 - Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão...

Meta 5.a. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

Meta 5.b. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos finais do ensino fundamental para, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

Meta 5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Meta 5.d. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino médio para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

Meta 5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

[...]

Estratégia 5.7 – Elaborar índice para avaliação da qualidade da educação básica que agregue indicadores como desempenho e fluxo escolar.

Recomendações quanto ao Objetivo 5

- É recomendável a melhoria do Ideb seja mantida como objetivo do PNE. O Ideb é reconhecido nacionalmente, já internalizado pelos gestores, profissionais da educação, comunidades escolares e sociedade em geral, enfatizando a melhoria dos níveis de aprendizagem e a promoção da aprovação, induzindo à redução da reprovação e do abandono escolar.
- Faz-se necessário **definir os níveis adequados de aprendizado** (e outros níveis pedagógicos) nas áreas do conhecimento consideradas do Saeb. Tais definições são fundamentais para assegurar o direito de aprendizagem a todos os estudantes brasileiros, bem como identificar, monitorar e combater as desigualdades nos resultados educacionais existentes.
- Nas metas 5.c e 5.e, recomenda-se acrescentar a **redução das desigualdades entre escolas localizadas em zonas rurais e urbanas**. Vários estudos registram que as desigualdades entre estudantes matriculadas nessas escolas é estrutural e ocorre em todos os níveis: nacional, regional, estadual e municipal. Esse marcador da desigualdade (rural x urbano) torna-se mais relevante do que o critério regional.
- Desafio de desenvolver **avaliações educacionais** em larga escala para “**todas as modalidades de ensino**”.



Confira o portal **gov.br/inep**
e siga nossas redes sociais



@inep.oficial



@inep_oficial



@inep_oficial



@inep_oficial



@inepoficial



@inep_oficial



@Inep_Oficial



@inep_oficial